



CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BREJÃO
ESTADO DE PERNAMBUCO

L E I Nº 188/71

EMENTA:- "Solicita autorização para complementar vencimentos de cinco funcionários e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE BREJÃO, faço saber que o Poder Deliberativo aprovou e eu decreto a seguinte lei:

ARTIGO 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo deste Município, a decretar a abertura de um crédito especial no valor de Cr\$ 996,50 (novecentos e noventa e seis cruzeiros e cinquenta centavos), para complementar nestes últimos três meses deste exercício, os vencimentos dos seguintes funcionários que irão se beneficiar com o Plano Imobiliário para Casa Própria do Servidor, implantada pelo IPSEP nesta Região.

Pela dotação = 40.1-3.1.1.1. - 03. Conforme esta Resolução:

	<u>1972</u>	<u>Atual</u>	<u>Diferença</u>		<u>Total</u>
José Aflaudízio B. Carvalho -	210,00	137,50	72,50x3	=	217,50
Maria P. Souto de S. e Silva -	220,50	157,50	63,00x3	=	189,00
Manoel de Góes Sôbrinho.... -	189,00	140,00	49,00x3	=	147,00
Maria Luiza Souto de Melo.. -	157,50	126,00	31,50x3	=	94,50
Adolfo Alves de Souza..... -	170,00	54,00	116,00x3	=	348,00
T o t a l					Cr\$ 996,00

Esta despesa correrá por conta das disponibilidades do Município.

ARTIGO 2º Esta Lei entrará em vigor à partir desta data. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO, -
EM: 21 DE OUTUBRO DE 1971.

PRESIDENTE

Maria do Espírito Santo

1º SECRETÁRIO

Expedito Alves da Santos

2º Secretário.

